

LEI Nº 2.669, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

“Revoga dispositivos da Lei nº 2.258 e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos os Parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.258, de 12 de maio de 1999.

Art. 2º - Revoga-se também, o art. 3º e seu Parágrafo 1º, do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2007.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração